

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL 001/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM), considerando os termos da Resolução nº 050/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 17/12/2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFRN (PRMS/UFRN), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.
- 1.2. Serão oferecidas 56 vagas já autorizadas, com ingresso no ano de 2024, distribuídas nos Programas de Residência de cada instituição executora, de acordo com as áreas de concentração e profissões envolvidas, conforme quadro constante no Capítulo 3 deste Edital.
- 1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 2 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada Prova Objetiva; e, na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.
 - 1.3.1. O candidato que faltar à primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.4. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:
 - a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação;
 - b) dispor de tempo integral/dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional;
 - c) possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
 - d) ter concluído, no máximo, 01 (um) programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde;
 - e) no caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil; e
 - f) no caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir diploma revalidado no Brasil.
 - 1.4.1. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência.
- 1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;
 - b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Multiprofissional, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- e) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;
- f) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

1.5.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos neste artigo, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UFRN).

2. DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

- 2.1. A Residência Multiprofissional em Saúde é um curso de Pós-graduação lato sensu, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), os PRMS/UFRN contemplam as seguintes profissões: Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social.
- 2.3. Os programas de treinamento em serviço terão duração de 2 (dois) anos e serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral e com plantões, possuem a carga horária de 60 horas semanais, sendo proibido o profissional de saúde-residente participar de curso stricto sensu, possuir matrícula ativa em outro programa de residência em saúde, como também exercer qualquer atividade profissional no período da residência.
 - 2.3.1. A data de início dos programas será estabelecida em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, que será publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 2.4. Atualmente, a bolsa trabalho mensal é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.
- 2.5. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, conforme a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017.
- 2.6. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional,

em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída, conforme a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

- 2.7. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado, conforme a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017.
- 2.8. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

3. DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

- 3.1. Estão autorizadas 56 vagas para os programas já existentes distribuídas por instituição executora e pré-requisitos de cada Programa da seguinte forma:

3.1.1. EMCM – ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS

SETOR: Secretaria das Residências, 2º andar. END.: Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 540, Centro, Caicó-RN.

PROGRAMA: SAÚDE MATERNO- INFANTIL			
Código	Profissão	Pré-requisito	Vagas
601	Enfermagem – Caicó	Graduação com Formação de Enfermeiro	1
602	Enfermagem – Currais Novos	Graduação com Formação de Enfermeiro	1
603	Farmácia – Caicó	Graduação com Formação de Farmacêutico	1
604	Farmácia – Currais Novos	Graduação com Formação de Farmacêutico	1
605	Fisioterapia – Caicó	Graduação com Formação de Fisioterapeuta	1
606	Fisioterapia – Currais Novos	Graduação com Formação de Fisioterapeuta	1
607	Nutrição – Caicó	Graduação com Formação de Nutrição	1
608	Nutrição – Currais Novos	Graduação com Formação de Nutrição	1
609	Psicologia – Caicó	Graduação com Formação de Psicólogo	1
610	Psicologia – Currais Novos	Graduação com Formação de Psicólogo	1
611	Serviço Social – Caicó	Graduação com Formação de Assistente Social	1
612	Serviço Social – Currais Novos	Graduação com Formação de Assistente Social	1
SUBTOTAL:			12
PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA			
Código	Profissão	Pré-requisito	Vagas
701	Educação Física – Caicó	Graduação com Formação de Educador Físico	2

702	Educação Física – Currais Novos	Graduação com Formação de Educador Físico	2
703	Enfermagem – Caicó	Graduação com Formação de Enfermeiro	4
704	Enfermagem – Currais Novos	Graduação com Formação de Enfermeiro	4
705	Farmácia – Caicó	Graduação com Formação de Farmacêutico	2
706	Farmácia – Currais Novos	Graduação com Formação de Farmacêutico	2
707	Fisioterapia – Caicó	Graduação com Formação de Fisioterapeuta	2
708	Fisioterapia – Currais Novos	Graduação com Formação de Fisioterapeuta	2
709	Fonoaudiologia – Caicó	Graduação com Formação de Fonoaudiólogo	1
710	Fonoaudiologia – Currais Novos	Graduação com Formação de Fonoaudiólogo	1
711	Medicina Veterinária – Caicó	Graduação com Formação de Médico Veterinário	1
712	Medicina Veterinária – Currais Novos	Graduação com Formação de Médico Veterinário	1
713	Nutrição – Caicó	Graduação com Formação de Nutricionista	2
714	Nutrição – Currais Novos	Graduação com Formação de Nutricionista	2
715	Odontologia – Caicó	Graduação com Formação de Odontólogo	4
716	Odontologia – Currais Novos	Graduação com Formação de Odontólogo	4
717	Psicologia – Caicó	Graduação com Formação de Psicólogo	2
718	Psicologia – Currais Novos	Graduação com Formação de Psicólogo	2
719	Serviço Social – Caicó	Graduação com Formação de Assistente Social	2
720	Serviço Social – Currais Novos	Graduação com Formação de Assistente Social	2
SUBTOTAL:			44

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital.
 - 4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
 - 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais

erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado na data definida neste Edital.
- 4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve invalidará a inscrição do candidato.
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - 4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
 - 4.6.2. Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito.
 - 4.6.3. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação;
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.8. Cada candidato terá direito, apenas, a uma inscrição.
 - 4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
 - 4.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 4.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de Programa e de Profissão.
- 4.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova deverão:
 - a) Preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) Anexar laudo médico, no formato PDF, com a descrição de sua necessidade.
 - 4.11.1. O requerimento e o laudo médico referidos no item 4.12 deverão ser enviados, no período de inscrição.

- 4.11.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.11.3. A condição diferenciada de que trata o item 4.12 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.12.1.
- 4.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.11.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.11.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 4.11.7. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital serão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
 - a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) anexar documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 4.12.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de inscrição.
- 4.12.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 5.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá
 - a) acessar o sítio da Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **23 de outubro a 07 de novembro de 2023**;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;

- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e guardar o comprovante.
- 5.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 5.2;
 - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
 - e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
 - f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia **08 de novembro de 2023**.
- 5.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 5.7. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **25 de outubro de 2022**.
- 5.8. Para o candidato isento, apenas, será validada a última inscrição realizada.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve (<http://www.comperve.ufrn.br>), das **8 horas do dia 23 de outubro até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2023**.
- 6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- a) Acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição.
 - b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções constantes nele.
 - c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Efetuar o pagamento da taxa, no período de **23 de outubro a 14 de novembro de 2023**, observando o horário de compensação bancária, no local indicado na GRU.
- 6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

- 6.1.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “d” do subitem 6.1.1.
- 6.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 6.1.5. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

- 7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **16 de novembro de 2023**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.
 - 7.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **17 a 18 de novembro de 2023**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “d” do subitem 6.1.1.
 - 7.1.2. A divulgação dos locais de realização da prova estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **29 de novembro de 2023**.
 - 7.1.3. O candidato só poderá realizar a prova no local especificado pela Comperve.

8. DAS PROVAS

- 8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva escrita, com questões de múltipla escolha de acordo com os quadros a seguir.

8.1.1. EMCM – ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PROGRAMA: SAÚDE MATERNO- INFANTIL		
Profissão	Nº de Questões	Nº de Questões
Enfermagem	30 questões Específicas de Enfermagem	20 questões de Saúde Coletiva
Farmácia	30 questões Específicas de Farmácia	
Fisioterapia	30 questões Específicas de Fisioterapia	
Nutrição	30 questões Específicas de Nutrição	
Psicologia	30 questões Específicas de Psicologia	
Serviço Social	30 questões Específicas de Serviço Social	
PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA		
Profissão	Nº de Questões	Nº de Questões
Enfermagem	30 questões Específicas de Enfermagem	20 questões de Saúde Coletiva
Farmácia	30 questões Específicas de Farmácia	
Fisioterapia	30 questões Específicas de Fisioterapia	
Fonoaudiologia	30 questões Específicas de Fonoaudiologia	

Medicina Veterinária	30 questões Específicas de Medicina Veterinária	
Nutrição	30 questões Específicas de Nutrição	
Odontologia	30 questões Específicas de Odontologia	
Psicologia	30 questões Específicas de Psicologia	
Serviço Social	30 questões Específicas de Serviço Social	

- 8.1.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais, apenas uma será correta.
- 8.2. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem Anexo II deste Edital (Quadro da Análise Curricular).
- 8.2.1. O candidato deverá enviar em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 32MB, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta nos subitens Anexo II deste Edital (Quadros da Análise Curricular), informando a pontuação pleiteada e o número da página correspondente ao subitem.
- 8.2.2. O formulário específico para envio de Documentação Comprobatória estará disponível no endereço <http://www.comperve.ufrn.br>, no período das **8 horas do dia 04 de dezembro até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2023**.
- 8.2.3. Não serão aceitos envios, troca ou inclusão de documentação, fora do prazo estabelecido no item 8.2.2.
- 8.3. As atividades exercidas pontuáveis, pontuação por item e limite máximo de pontuação estabelecido estão descritas no quadro do Anexo II deste Edital.
- 8.3.1. As declarações emitidas devem estar em papel timbrado da Instituição e assinadas pelo responsável da instituição, Pró-Reitoria de Graduação, Chefia de Departamento ou Coordenação do Curso.
- 8.3.2. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.
- 8.3.3. Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas) documentos.
- 8.3.4. Os candidatos de enfermagem que se submeterem às vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Psicossocial, programa financiado pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação de participação no Programa Brasil Conta Comigo por meio de certificado emitido pelo Ministério da Saúde, farão jus à bonificação de 10% do valor obtido na análise curricular, prevista pela Portaria 492/2020 de 21 de março de 2020.
- 8.3.5. Para que o candidato de enfermagem do programa de residência multiprofissional de Atenção psicossocial que teve acréscimo de

pontuação curricular em razão da participação no programa Brasil conta comigo possa participar do remanejamento de vaga, será necessário a redução dos 10% de bonificação atribuído a sua participação no Programa Brasil Conta Comigo.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **10 de dezembro de 2023**, no município de Caicó, e terá 4 (quatro) horas de duração.
 - 9.1.1. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.
 - 9.1.2. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1. deste edital.
 - 9.1.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **13h30min às 14 horas** (horário oficial local).
 - 9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o início destas.
 - 9.2.2. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
 - 9.2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 9.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.
 - 9.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 7.1 deste edital.
- 9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.
- 9.4. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 9.6. Não será aceita carteira de estudante, documento eletrônico ou digital, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.7. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e de sua assinatura na Folha de Frequência.
 - 9.7.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e o Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

- 9.8. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
 - 9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
 - 9.8.2. Na Folha de respostas, não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 9.8.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.
 - 9.8.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.
 - 9.8.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
 - 9.8.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica.
- 9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e outros.
 - 9.9.1. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.9 deste Edital também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
 - 9.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.
 - 9.9.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.9 deste Edital, no dia de realização da prova.
 - 9.9.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
 - 9.9.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

- 9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) for surpreendido portando telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas, Folha de Redação ou Caderno de Prova, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar estabelecido neste Edital;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
 - h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de prova por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
- 9.11.1. A inobservância do item 9.11 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo a situação prevista no subitem 9.1.1.
- 9.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.
- 9.13. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Prova.
- 9.13.1. Caso o candidato retirar-se definitivamente da sala, após decorridas três horas do início da prova, o mesmo poderá levar consigo o Caderno de Prova.

10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. De acordo com o Programa e Profissão escolhidos, apenas terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva.

- 10.1.1. Nos casos em que o número de questões válidas correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro, imediatamente, superior.
- 10.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 10.3. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.
- 10.4. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 10.5. A Análise Curricular valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 10.6. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;
 - b) Preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou deixar de comparecer à Prova Objetiva.
- 10.7. O cálculo da nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 10.8. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:
- $$\mathbf{NF = 0,7 \times PO + 0,3 \times AC}$$
- em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, e AC é a pontuação obtida na Análise Curricular.
- 10.9. Para efeito de apresentação dos resultados das notas da Prova Objetiva e da Análise Curricular, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
- 10.10. O preenchimento das vagas, por Programa e Profissão, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.10 e 10.6 deste Edital.
- 10.11. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 10.11.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - 10.11.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,
 - a) maior pontuação na Prova Objetiva Específica;
 - b) maior idade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **10 de novembro de 2023**.
- 11.1.1. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.
- 11.2.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de **29 de novembro de 2023**.
- 11.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 11.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve, até as 18 horas do dia seguinte ao da aplicação das provas.
- 11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas a partir das 8 horas do dia seguinte ao da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.
- 11.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo e as respostas aos recursos serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de **20 de dezembro de 2023**.
- 11.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 11.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 11.7. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de **48 (quarenta e oito)** horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

- 11.8. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.
- 11.8.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **31 de janeiro de 2023**.
- 11.9. Não serão aceitos recursos que
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - estiverem fora do prazo estabelecido;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.
- 11.10. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).
- 11.11. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 12.1. As vagas definidas no Capítulo 3, item 3.2 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos concorrentes a um mesmo Programa e Profissão.
- 12.2. O candidato classificado deverá se matricular em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, estabelecido no subitem 2.3.1 deste edital, que será publicado no dia da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 12.2.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.
- 12.2.2. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no Item 12.2 será excluído deste processo de ingresso.
- 12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até **72 (setenta e duas) horas** do início do programa, ou que, no primeiro dia do início do programa de residência, não tiver colado grau e também não tiver a comprovação de inscrição ativa no seu conselho de classe profissional, como também se estiver com matrícula ativa em outro programa de residência em saúde ou em pós-graduação *scritto sensu*.

- 12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.
- 12.5. Restando vagas autorizadas e não-preenchidas nos programas, os classificados no processo seletivo poderão ser convocados de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.
- 12.6. O item 12.5 somente é válido para ingresso no ano de 2024, sem prorrogação, por ordem de classificação, independente da área de concentração do programa para a qual se inscreveram.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os conteúdos programáticos das provas estão disponíveis no Anexo II deste Edital. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde na Atenção Hospitalar e na Atenção Básica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04, da CNRM-MEC).
- 13.2. Os residentes que se inscreverem para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica (PRMAB) da EMCM deverão ficar cientes que os estágios/rodízios acontecerão nos municípios de Caicó e Currais Novos dependendo da opção do candidato no ato da inscrição. As atividades teóricas e teórico-práticas ocorrerão no município de Caicó. Os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem para qualquer atividade do PRMAB ficarão sob responsabilidade dos residentes.
- 13.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 13.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
 - 13.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 13.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
 - 13.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 13.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material

reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

- 13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 13.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o Caderno de Prova, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação, arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.
- 13.10. Outras informações poderão ser obtidas via telefone/WhatsApp (84) 99480-6849, ou por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 13.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve, pela COREMU/UFRN e pela Pró-Reitoria de Pós-graduação/UFRN.

Caicó, 17 de outubro de 2023.

Prof. Dr. George Dantas de Azevedo
Diretor da EMCM/UFRN

Prof. Dr. Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-graduação da UFRN

ANEXO I - CRONOGRAMA

Eventos	Dia/Período
Inscrição	de 23 de outubro a 13 de novembro de 2023
Pagamento da taxa de inscrição	de 23 de outubro a 14 de novembro de 2023
Solicitação de condição diferenciada para a realização da prova	de 23 de outubro a 13 de novembro de 2023
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	de 23 de outubro a 07 de novembro de 2023
Divulgação do parecer das solicitações de isenção da taxa de pagamento da inscrição deferidas	na data provável de 08 de novembro de 2023
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	na data provável de 10 de novembro de 2023
Divulgação das inscrições validadas	na data provável de 16 de novembro de 2023
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	na data provável de 23 de novembro de 2023
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	na data provável de 29 de novembro de 2023
Divulgação dos locais de realização das provas	na data provável de 29 de novembro de 2023
Realização da Prova escrita	na data de 10 de dezembro de 2023
Envio da documentação para a Análise Curricular	de 04 a 31 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Preliminar)	Até 18h do dia seguinte ao da aplicação da prova objetiva escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva escrita	até 48 horas, a partir das 8h do dia seguinte ao da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva escrita
Divulgação do resultado da Prova Objetiva escrita (Gabarito Oficial Definitivo) e das respostas aos recursos interpostos às questões da Prova Objetiva escrita	na data provável de 20 de dezembro de 2023
Disponibilização de cópia da Folha de Respostas da Prova Objetiva escrita	até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva escrita

Divulgação da listagem dos candidatos que participarão da 2ª fase do Processo Seletivo (Análise Curricular)	na data provável de 04 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado da Análise Curricular	na data provável de 23 de janeiro de 2024
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Análise Curricular	até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação do resultado da Análise Curricular (após a análise dos recursos) e das respostas aos recursos interpostos à nota da Análise Curricular	na data provável de 31 de janeiro 2024
Resultado Final	na data provável de 01 de fevereiro de 2024

ANEXO II - Quadro de Análise Curricular

A - Atividade voluntária ou remunerada na área de interesse da profissão, para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo

Observações:

- Documento comprobatório: declaração ou Certificado, em papel timbrado e assinado pelo responsável da Instituição.
- No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.
- Itens **A.1** a **A.3**: o documento deverá ser em papel timbrado e assinado pelo responsável da Instituição ou professor responsável pelo projeto de pesquisa, monitoria e/ou extensão.
- O item **A.3** não inclui cursos de extensão universitária.
- Itens **A.1** a **A.7**: o documento terá que constar a data de início e término, ou o semestre letivo da execução da atividade. O período de execução da atividade, que não tiver explícita a data de término, será contabilizado até a data especificada (data de emissão) no documento entregue pelo candidato.
- Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas) nos documentos.
- Item **A.8**: no documento, deverá constar a comprovação de carga horária total: data de início e término, e carga horária semanal, acrescido da cópia do documento da celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
- Não haverá o somatório de cargas horárias e de atividades de declarações distintas, mesmo se tratando do mesmo objeto.

SUBITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1 - Monitoria em disciplina/módulo da graduação devidamente registrado pela IES com duração mínima de quatro meses.	0,50 ponto a cada 4 meses de atividade ou semestre letivo.	1,5 ponto
A.2 - Pesquisa/Iniciação Científica devidamente registrado pela IES com duração mínima de quatro meses;	0,50 ponto a cada 4 meses de atividade ou semestre letivo.	1,5 ponto
A.3 - Projeto de Extensão Universitária devidamente registrado pela IES com duração mínima de quatro meses (exceto cursos de extensão universitária)	0,50 ponto a cada 4 meses de atividade ou semestre letivo.	1,5 ponto
A.4 - PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) devidamente registrado pela IES com duração mínima de quatro meses;	0,50 ponto a cada 4 meses de atividade ou semestre letivo.	1,5 ponto
A.5 - VER-SUS (Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde);	0,50 ponto a cada certificado de atividade devidamente concluída.	1,5 ponto

A.6 - VEPOP-SUS (Vivências de Extensão em Educação Popular e Saúde no SUS);	0,50 ponto a cada certificado de atividade devidamente concluída.	1,5 ponto
A.7 - Projeto Rondon.	0,50 ponto a cada certificado de atividade devidamente concluída.	1,5 ponto
A.8 - Estágio Não Obrigatório, com carga horária mínima de 120 horas por declaração/certificado e termo de celebração do estágio, conforme legislação vigente (LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.	1,00 ponto a cada 120 horas.	2,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM A:		5,0 pontos

B - Publicação na área de interesse da profissão, para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo

Observações:

- A documentação deverá incluir todas as páginas do artigo, nome do artigo, autores, nome da revista, edição, número, ano, Digital Object Identifier/ Identificador de Objeto Digital (DOI) ou o Internacional Standard Serial Number (ISSN).
- Artigos com ausência de alguma informação exigida na observação acima, serão desconsiderados e o candidato terá pontuação 0 (zero) neste item.
- Não serão aceitas publicações de resumos de congresso e nem em anais de eventos.
- Somente serão analisados os certificados, declarações e publicações datados a partir de 2019.
- A falta de alguma das informações citadas acima, invalidará o documento para análise, sendo desconsiderado pela banca examinadora.
- Os artigos que vierem apenas em forma de link e em formato que não esteja de acordo com os descritos acima, serão desconsiderados.
- Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas) nos documentos.

SUBITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1 - Artigos completos publicados em revistas/periódicos científicos;	0,50 ponto por artigo	1,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM A:		1,5 ponto

C - Trabalhos Científicos: Publicação de trabalho completo em anais de evento científico

Observações:

- Somente serão analisados os Certificado e Anais datados a partir de 2019.

- O trabalho deverá ser na área de interesse da profissão para qual o candidato está pleiteando a vaga neste processo seletivo.
- No certificado com o nome de mais de um evento simultâneo, será pontuado o evento de maior abrangência.
- O mesmo trabalho apresentado em eventos diferentes, será pontuado apenas uma única vez, e será considerado o evento de maior abrangência.
- Para comprovação, será necessário o certificado de apresentação do trabalho adicionado ao trabalho completo em anais do evento.
- Certificados sem a abrangência do evento (regional, nacional ou internacional) não serão pontuados.
- Serão aceitos somente os trabalhos enviados conforme descrito no edital, não será aceito envio de link.
- Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas) nos documentos.

SUBITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1 - Evento Regional e Local	0,25 ponto	1,5 ponto
C.2 - Evento Nacional	0,50 ponto	1,5 ponto
C.3 - Evento Internacional	0,75 ponto	1,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM C:		1,5 ponto

D - Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês).

Observações:

- Enviar Declaração ou Certificado de Prova ou Exame de Proficiência em papel timbrado da instituição.
- Serão pontuadas as declarações ou certificados de provas/exames de proficiência realizados até 24 meses da data da inscrição e que cumpram requisitos mínimos, a saber: nota igual ou superior a 7,0 para exames realizados por instituições públicas, pontuação maior ou igual a 59 pontos no TOEFL iBT, ou 497 pontos no TOEFL PBT ou ITP, ou 5.5 pontos no IELTS.
- Certificados sem nota não serão pontuados.
- Não será pontuada declaração de término/conclusão de cursos de língua estrangeira.
- Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas) nos documentos.

SUBITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1 - Declaração ou Certificado de Prova ou Exame de Proficiência em papel timbrado da Instituição.	0,50 ponto	0,50 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM D:		0,5 ponto

E - Conclusão do Curso de Graduação

Observações:

- Declaração da Pró-Reitoria de Graduação, Chefia de Departamento, Coordenação do Curso ou Certificado/Diploma em papel timbrado da Instituição.
- Serão pontuadas as conclusões de curso realizadas nos seguintes períodos letivos: 2023.2, 2023.1, 2021.2, 2021.1, 2021.2.
- A declaração de conclusão de curso para 2023.2 deverá constar a data provável de colação de grau até 28/02/2024 uma vez que o início das atividades da residência está previsto para o mês de março de 2024.
- A falta de alguma das informações citadas acima, invalidará o documento para análise, sendo desconsiderado pela banca examinadora.
- Artigos com ausência de alguma informação exigida na observação acima, serão desconsiderados e o candidato terá pontuação 0 (zero) neste item.
- Não serão aceitos documentos com assinatura copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas) nos documentos.

SUBITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E.1 - Candidato que está concluindo o último semestre do curso de graduação na área profissional ou que já concluiu o curso no intervalo de até 2 anos.	1,5 ponto	1,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM E:		1,5 ponto

ANEXO III - PROGRAMAS DE ESTUDO DAS PROVAS OBJETIVAS - 2024

I. ATENÇÃO BÁSICA

■ CONHECIMENTOS GERAIS

Sistema Único de Saúde: histórico, legislações fundamentais, financiamento e gestão; Epidemiologia em Políticas e Sistemas de Saúde; Vigilâncias em Saúde; Determinantes sociais da saúde; Necessidades de saúde; Responsabilidade Social na formação em saúde; Trabalho e Educação Interprofissional em Saúde; Interdisciplinaridade e Intersetorialidade; Cuidado centrado na pessoa; Integração Ensino-Serviço-Gestão-Comunidade; Educação Permanente em Saúde; Preceptoria no SUS e Trabalho como princípio educativo; Política Nacional de Atenção Básica; Redes de Atenção à Saúde; Gestão de base populacional; Planejamento e programação em saúde; Financiamento da atenção básica; Coordenação e Longitudinalidade do cuidado; Territorialização; Princípios e diretrizes da atenção básica; Atributos da atenção básica.

■ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

● Educação Física

Ética e Legislação profissional. Fisiologia do Exercício. Nutrição e Exercício Físico. Cinesiologia aplicada ao Exercício Físico. Avaliação Física. Planejamento e Periodização do Exercício Físico. Práticas corporais, Atividade Física, Exercício Físico e Aptidão Física. Política Nacional de Promoção da Saúde. Atuação do profissional de educação física na atenção básica. Portaria Nº 719/GM/MS, de 07 de abril de 2011. Atividade física voltada para grupos especiais. Atividade Física e a pessoa idosa. Atividade física e saúde mental. Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. Guia de Atividade Física para a população brasileira. Práticas exitosas de Atividade Física na atenção primária. Motivação e a promoção de Atividade Física. Suporte Básico de vida.

● Enfermagem

História da Enfermagem; Enfermagem no Sistema Único de Saúde; Bioética e Deontologia de Enfermagem; Biossegurança; Gestão e administração em Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem; Assistência de enfermagem na atenção primária à saúde nos diferentes ciclos da vida (pediátrico, adulto, gestante e idoso); Segurança do paciente; Assistência de enfermagem nas urgências e emergências; Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental na atenção primária à saúde; Assistência de enfermagem nas doenças emergentes e reemergentes; Assistência de enfermagem às condições crônicas não transmissíveis; Enfermagem e Saúde Coletiva.

● Farmácia

Resoluções do CFF e suas atualizações: nº 542/2011, nº 549/2011, nº 555/2011, nº 578/2013 e nº 585/2013. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Cálculos Farmacêuticos. Farmacotécnica.

Assistência farmacêutica no âmbito do SUS: ciclo da assistência farmacêutica e financiamento em contexto ambulatorial, planejamento e avaliação. Farmácia Clínica. Efeitos indesejáveis de medicamentos. Interações medicamentosas. Fármacos em situações especiais: gestação, lactação, pediatria, neonatologia e geriatria. Farmacoterapia de hipertensão, diabetes, inflamação, infecção. Polifarmácia e desprescrição.

- **Fisioterapia**

Ética e Legislação profissional. Classificação Internacional de Funcionalidade. História da Fisioterapia. Fundamentos dos Recursos Terapêuticos.

Fisioterapia Coletiva: novo modelo de atuação profissional; Atuação fisioterapêutica na Atenção Básica à Saúde (Unidades Básicas de Saúde; Equipes de Saúde da Família; Equipes Multiprofissionais de Saúde/NASFs e e-multi); Competências e responsabilidades do Fisioterapeuta na Atenção Primária à Saúde/ na Atenção Básica à Saúde; Atuação do Fisioterapeuta na Promoção da saúde e prevenção de doenças no contexto da na Atenção Básica à Saúde; Atuação do Fisioterapeuta na vigilância em saúde no contexto na Atenção Básica à Saúde; Atuação do Fisioterapeuta na Educação em Saúde e Grupos Terapêuticos na Atenção Básica à Saúde; Assistência fisioterapêutica, da prevenção à terapêutica na Atenção Básica à Saúde, na Saúde da Mulher; Assistência fisioterapêutica, da prevenção à terapêutica na Atenção Básica à Saúde, na Saúde da Criança; Assistência fisioterapêutica, da prevenção à terapêutica na Atenção Básica à Saúde, na Saúde do Adulto; Assistência fisioterapêutica, da prevenção à terapêutica na Atenção Básica à Saúde, na Saúde do Idoso; Assistência fisioterapêutica, da prevenção à terapêutica na Atenção Básica à Saúde, na Saúde do Trabalhador.

- **Fonoaudiologia**

Políticas de saúde e Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. Competências e responsabilidades do Fonoaudiólogo na Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica à Saúde. Ética, bioética e legislação profissional em Fonoaudiologia. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em Audição. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em Linguagem. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em Fluência. Avaliação, diagnóstico e intervenção em Fonoaudiologia Educacional. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em Motricidade Orofacial. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em Voz. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em Deglutição e Disfagia. Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em Gerontologia. Atuação fonoaudiológica em cuidados paliativos na atenção primária à saúde. Biossegurança em Fonoaudiologia.

- **Medicina Veterinária**

Patologia animal. Parasitologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Reprodução Animal. Semiologia veterinária. Clínica médica e cirúrgica. Identificação de emergências epidemiológicas de potencial zoonóticos.

Controle Populacional de Cães e Gatos. Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre. Atuação do médico veterinário no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Prevenção e controle de doenças transmissíveis por alimentos animais e alterações ambientais provocadas pelo homem e desastres naturais.

- **Nutrição**

Macronutrientes e micronutrientes. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional nos diferentes ciclos de vida. Educação alimentar e nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Segurança alimentar e nutricional. Sistemas alimentares. Guias alimentares da população brasileira. Ética profissional do nutricionista. Epidemiologia nutricional. Transição nutricional. Principais inquéritos brasileiros em alimentação e nutrição. Avaliação do estado nutricional de populações. Vigilância Alimentar e Nutricional. Políticas e programas de alimentação e nutrição no Brasil. Inserção do nutricionista no SUS. Organização do cuidado em alimentação e nutrição na atenção básica. Atenção nutricional de populações específicas.

- **Odontologia**

Código de Ética Odontológico. Documentação odontológica. Política Nacional de Saúde Bucal. Programa Brasil Sorridente. Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal no Brasil. Anestesia Odontológica. Princípios da cirurgia odontológica. Princípios de exodontia. Infecções Odontofaciais. Lesões Císticas dos Maxilares. Tumores Odontogênicos e Não Odontogênicos dos Maxilares. Distúrbios Potencialmente Malignos da Mucosa Bucal. Infecções virais. Neoplasias de tecidos moles. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Traumatismo dento alveolar. Tratamento endodôntico em dentição decídua. Tratamento pulpar de dentes permanentes jovens com rizogênese incompleta. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Aspectos Clínicos das Lesões Cariosas. Etiologia, diagnóstico e tratamento da Cárie Dentária. Uso de fluoretos na Odontologia. Materiais dentários restauradores diretos. Técnicas restauradoras diretas. Procedimentos Preventivos e de Mínima Intervenção em Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. Etiologia das doenças periodontais. Patologia Gengival. Patologia Periodontal. Patologia pulpar e perirradicular. Emergências e urgências em endodontia. Medicação intracanal. Exame do paciente edentado. Técnicas de radiologia intrabucais e extrabucais.

- **Psicologia**

Processos Básicos da Psicologia. Psicologia, ética e bioética. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicopatologia. Avaliação psicológica em saúde. Princípios de grupalidade. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde. Psicologia na promoção e prevenção em saúde. Matriciamento. Rede de Atenção Psicossocial. Transtornos mentais comuns. Suicídio. Psicologia e Atenção Primária em Saúde. Psicologia do Desenvolvimento humano e saúde. Saúde e doença: perspectivas históricas e determinantes biopsicossociais no contexto de atenção primária em saúde. Morte e morrer.

Psicologia e educação para saúde. Relações familiares na atenção primária em saúde. Relações familiares e suporte social. Humanização em saúde.

- **Serviço Social**

Os fundamentos históricos, teóricos-metodológicos do Serviço Social brasileiro. Ética, seus fundamentos e o Serviço Social. “Questão social”, direitos sociais e Serviço Social no capitalismo contemporâneo. O trabalho profissional e os espaços sócio-ocupacionais de atuação do (a) Assistente Social. A instrumentalidade e instrumentais no Serviço Social. A dimensão investigativa do Serviço Social. Projeto ético-político do Serviço Social e o exercício profissional no contexto da sociabilidade capitalista contemporânea e da realidade brasileira. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde (CFESS). Residência em Saúde e Serviço Social. Política Social, Seguridade Social e Serviço Social. Controle Social, Participação Social e Serviço Social. Trabalho do (a) assistente social na saúde e políticas intersetoriais. Trabalho social com famílias. Multidisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Serviço Social. Código de Ética Profissional (1993). Lei de Regulamentação da Profissão (nº 8.662/1993) e Resolução CFESS nº 493/2006 – Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social. Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006 e suas alterações). Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Estratégia de Saúde da Família: histórico, princípios, diretrizes, organização e normatizações no Brasil. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): organização, funcionamento, regulamentação. Atuação do/a assistente social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Humanização.

II. MATERNO INFANTIL

- **CONHECIMENTOS GERAIS**

Sistema Único de Saúde: histórico, legislações fundamentais, financiamento e gestão; Epidemiologia em Políticas e Sistemas de Saúde; Vigilâncias em Saúde; Determinantes sociais da saúde; Necessidades de saúde; Responsabilidade Social na formação em saúde; Trabalho e Educação Interprofissional em Saúde; Interdisciplinaridade e Intersetorialidade; Cuidado centrado na pessoa; Integração Ensino-Serviço-Gestão-Comunidade; Educação Permanente em Saúde; Preceptoria no SUS e Trabalho como princípio educativo; Políticas públicas dirigidas à proteção de mulheres e crianças no Brasil e no Rio Grande do Norte; Histórico e desenvolvimento das políticas de saúde materna, infantil e fetal no Brasil e no Rio Grande do Norte; Gênero, sexualidade e reprodução humana; Redes de Atenção no Sistema Único de Saúde e linhas de cuidado da saúde de mulheres e crianças; Atenção ao pré-natal, parto e nascimento e puerpério no âmbito do SUS; Atenção neonatal e pediátrica no âmbito do SUS.

- **Enfermagem**

Enfermagem no Sistema Único de Saúde; Bioética e Deontologia de Enfermagem; Biossegurança; Gestão e administração em Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem; Atuação do enfermeiro nas Redes de Atenção à Saúde. Segurança do paciente; Assistência de enfermagem na saúde materna e infantil nos diferentes níveis de atenção à saúde; Assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério com assistência ao binômio mãe-filho; Boas práticas na assistência de enfermagem no trabalho de parto e parto; Assistência de enfermagem nas urgências e emergências pediátricas; Assistência de enfermagem nas urgências e emergências obstétricas.

- **Farmácia**

Resoluções do CFF e suas atualizações: nº 542/2011, nº 549/2011, nº 555/2011, nº 578/2013 e nº 585/2013. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Cálculos Farmacêuticos. Farmacotécnica. Assistência farmacêutica no âmbito do SUS: ciclo da assistência farmacêutica e financiamento em contexto hospitalar; planejamento e avaliação. Comissão de controle de infecções relacionadas à assistência em saúde. Núcleo de segurança do paciente. Farmácia Clínica. Efeitos indesejáveis de medicamentos. Interações medicamentosas. Fármacos em situações especiais: gestação, lactação, pediatria e neonatologia. Farmacoterapia de hipertensão, diabetes, inflamação, infecção.

- **Fisioterapia**

Ética e Legislação profissional. Classificação Internacional de Funcionalidade. História da Fisioterapia. Fundamentos dos Recursos Terapêuticos.

Morfofisiologia da pelve e do períneo. Atuação Fisioterapêutica para prevenção e reabilitação das disfunções do assoalho pélvico. Alterações fisiológicas relacionadas à gravidez. Atuação Fisioterapêutica no ciclo gravídico-puerperal. Respostas fisiológicas maternas e fetais ao exercício físico na gestação. Aspectos posturais e cinéticos envolvidos no trabalho de parto. Aleitamento materno. Aspectos relacionados com o desenvolvimento neuropsicomotor infantil.

- **Nutrição**

Macronutrientes e micronutrientes. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional nos diferentes ciclos de vida. Educação alimentar e nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Segurança alimentar e nutricional. Sistemas alimentares. Guias alimentares da população brasileira. Ética profissional do nutricionista. Assistência nutricional pré-natal. Avaliação nutricional e recomendações nutricionais de gestantes, lactentes, pré-escolares, escolares e adolescentes. Síndromes hipertensivas, diabetes e anemias na gestação. Aleitamento materno: fisiologia da lactação, composição nutricional e fatores que interferem na produção de leite humano. Aleitamento artificial. Alimentação complementar. Desnutrição e

obesidade infantil. Políticas e programas de saúde materno-infantil na atenção básica.

- **Psicologia**

Psicologia, ética e bioética. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicopatologia. Avaliação psicológica em saúde. Princípios de grupalidade. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Materno Infantil. Psicologia do Desenvolvimento humano e saúde. Avaliação psicológica em saúde. Psicologia aplicada à Maternidade, Pediatria. A terminalidade na saúde materno infantil. Psicossomática na ginecologia e obstetrícia. Dinâmica psicossocial de famílias de pacientes com câncer. Parentalidade e redes de suporte social. Apego e Desenvolvimento Humano

- **Serviço Social**

Os fundamentos históricos, teóricos-metodológicos do Serviço Social brasileiro. Ética, seus fundamentos e o Serviço Social. “Questão social”, direitos sociais e Serviço Social no capitalismo contemporâneo. O trabalho profissional e os espaços sócio-ocupacionais de atuação do (a) Assistente Social. A instrumentalidade e instrumentais no Serviço Social. A dimensão investigativa do Serviço Social. Projeto ético-político do Serviço Social e o exercício profissional no contexto da sociabilidade capitalista contemporânea e da realidade brasileira. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde (CFESS). Residência em Saúde e Serviço Social. Política Social, Seguridade Social e Serviço Social. Controle Social, Participação Social e Serviço Social. Trabalho do (a) assistente social na saúde e políticas intersetoriais. Trabalho social com famílias. Multidisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Serviço Social. Código de Ética Profissional (1993). Lei de Regulamentação da Profissão (nº 8.662/1993) e Resolução CFESS nº 493/2006 – Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social. Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006 e suas alterações). Humanização das práticas de atenção à saúde materno – infantil. Teoria da Reprodução Social (TRS). Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Lei de Planejamento Familiar (nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 e suas alterações).